

## Ministério do Desenvolvimento Agrário

### GABINETE DO MINISTRO

#### RESOLUÇÃO Nº 67, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre o Calendário Anual de Reuniões do CONDRAF em 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CONDRAF, de acordo com o Decreto nº 4.854, de 8 de outubro de 2003 e o § 1º do art. 8º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 35, de 10 de fevereiro de 2004, torna público que o Plenário do CONDRAF, em Sessão Plenária realizada em 09 de dezembro de 2008, resolveu:

Art. 1º Aprovar o Calendário Indicativo Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CONDRAF para o exercício de 2009, com as seguintes datas indicativas: 17 de março, 19 de maio, 21 de julho, 15 de setembro e 01 de dezembro.

Parágrafo único. As datas assinaladas, por serem indicativas, podem ser alteradas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CASSEL

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 15, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso II do art. 60 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Portaria MDA nº 107, de 13 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Promover a modificação de Modalidade de Aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, e autorizar que a Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento adote no âmbito de sua respectiva competência, os procedimentos necessários à efetivação, na forma do Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. As justificativas exigidas para atender à necessidade de execução orçamentária constam do Procedimento Administrativo nº 55000.002284/2008-26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS ANTONIO FERREIRA

#### ANEXO

#### SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

49.000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

49.101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

R\$ 1,00

FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA	AÇÃO / LOCALIZAÇÃO	ESF	FTE	IDOC	GND	MOD	VALOR		
							ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
21.127.1334.8991	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Serviços em Territórios Rurais						1.000.000	1.000.000	
21.127.1334.8991.0070	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Serviços em Territórios Rurais - No Estado do Ceará	F	0100	9999	3	99		800.000	
		F	0100	9999	3	30	700.000		
		F	0100	9999	3	40	100.000		
		F	0100	9999	4	99		200.000	
		F	0100	9999	4	40	200.000		
TOTAL								1.000.000	1.000.000

### INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

#### PORTARIA Nº 416, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 20, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o inciso XV, do art. 110, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, e

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e a Instrução Normativa/INCRA nº 49/2008;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo ao território da Comunidade Remanescente de Quilombo São Francisco Malaquias, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço INCRA/SR-12/G/Nº 115/2006;

Considerando os termos da 2ª Ata de Reunião Extraordinária do ano de 2008, do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra no Estado do Maranhão que aprovou unanimidade o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-12/MA nº 54230.001526/2006-26, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como território da Comunidade Remanescente de Quilombo São Francisco Malaquias a área de 1.089,0918 ha, situada no Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, cujo perímetro de 14.976,56m, acha-se descrito no memorial descritivo que acompanha a presente portaria

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

#### ANEXO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO - SR(12)MA  
DIVISÃO TÉCNICA SR-12T  
MEMORIAL DESCRITIVO  
IMÓVEL: COMUNIDADE SÃO FRANCISCO MALAQUIAS  
ÁREA: 1.089,0918 ha  
PERÍMETRO: 14.976,56 m  
MUNICÍPIO: VARGEM GRANDE  
ESTADO: MARANHÃO  
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia o perímetro da área no vértice MB23; de Coordenadas UTM N:9.605.903,44m e E:607.933,43m, georeferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciado ao Meridiano Central nº -45º 00', fuso 23 e Datum SAD 69, situado nas terras de Mozart Magalhães e Francisco Alvino, deste segue-se limitando com a Francisco Alvino e José Barros com a distância de 3.368,98m e azimute verdadeiro de 108º55'26" chega-se ao vértice MI deste segue-se limitando com José Barros com a distância de 641,08m e azimute verdadeiro de 188º38'38" chega-se ao vértice M2 deste segue-se com a distância de 762,91m e azimute verdadeiro de 219º51' 09" chega-se ao vértice M3 deste segue-se limitando com P.A Padre Trindade (Salva Terra) com a distância de 1.515,32m e azimute verdadeiro de 248º38' 11" chega-se ao vértice P 1 deste segue-se com a distância de 3,198, 89m e azimute verdadeiro de 259º50' 17" chega-se ao vértice E110 deste segue-se limitando com a José Reinaldo da Silva com a distância de 839,89m e azimute verdadeiro de 296º15'35" chega-se ao vértice MII deste segue-se limitando com Raimundo Ferreira com a distância de 197,31m e azimute verdadeiro de 35º55'23" chega-se ao vértice E126 deste segue-se com a distância de 269,07m e azimute verdadeiro de 31º17'55" chega-se ao vértice E130 deste segue-se com a distância de 1.561,73m e azimute verdadeiro de 38º16' 26" chega-se ao vértice M12 situado na margem esquerda da estrada vicinal de acesso ao povoado Varameste deste segue-se limitando com a referida estrada margem esquerda com a distância de 833,46m chega-se ao vértice M13 deste segue-se limitando com Mozart Magalhães com a distância de 1.787,95m e azimute verdadeiro de 23º13' 13" chega-se ao vértice MB23 vértice inicial da descrição deste perímetro.

São Luiz 27 de Outubro de 2006

Responsável Técnico: José Henrique Araújo Santos  
Geógrafo CREA. 12.523/D-DF

#### PORTARIA Nº 419, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 20, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o inciso XV, do art. 110, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, e

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e a Instrução Normativa/INCRA nº 20/2005;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo ao território da Comunidade Remanescente de Quilombo INVERNADA DOS NEGROS, elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço nº INCRA/G/SR-10/SC nº 072/2005 de 05 de setembro de 2005;

Considerando os termos da Ata nº 06 da Reunião Extraordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Santa Catarina, que aprovou por unanimidade o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-10/SC nº 54210.000354/2004-40, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como território da Comunidade Remanescente de Quilombo INVERNADA DOS NEGROS, a área de 7.952,9067 ha, situada nos Municípios de Abdon Batista e Campos Novos, Estado de Santa Catarina, cujo perímetro de 51.136,169 metros acha-se descrito no memorial descritivo que acompanha a presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO KIEL

## Ministério do Desenvolvimento Agrário

### GABINETE DO MINISTRO

#### RESOLUÇÃO Nº 67, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre o Calendário Anual de Reuniões do CONDRAF em 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CONDRAF, de acordo com o Decreto nº 4.854, de 8 de outubro de 2003 e o § 1º do art. 8º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 35, de 10 de fevereiro de 2004, torna público que o Plenário do CONDRAF, em Sessão Plenária realizada em 09 de dezembro de 2008, resolveu:

Art. 1º Aprovar o Calendário Indicativo Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CONDRAF para o exercício de 2009, com as seguintes datas indicativas: 17 de março, 19 de maio, 21 de julho, 15 de setembro e 01 de dezembro.

Parágrafo único. As datas assinaladas, por serem indicativas, podem ser alteradas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CASSEL

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 15, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso II do art. 60 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Portaria MDA nº 107, de 13 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Promover a modificação de Modalidade de Aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, e autorizar que a Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento adote no âmbito de sua respectiva competência, os procedimentos necessários à efetivação, na forma do Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. As justificativas exigidas para atender à necessidade de execução orçamentária constam do Procedimento Administrativo nº 55000.002284/2008-26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS ANTONIO FERREIRA

#### ANEXO

#### SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

49.000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.  
49.101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

R\$ 1,00

FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA	AÇÃO / LOCALIZAÇÃO	ESF	FTE	IDOC	GND	MOD	VALOR	
							ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
21.127.1334.8991	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Serviços em Territórios Rurais						1.000.000	1.000.000
21.127.1334.8991.0070	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Serviços em Territórios Rurais - No Estado do Ceará	F	0100	9999	3	99		800.000
		F	0100	9999	3	30	700.000	
		F	0100	9999	3	40	100.000	
		F	0100	9999	4	99		200.000
		F	0100	9999	4	40	200.000	
TOTAL							1.000.000	1.000.000

### INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

#### PORTARIA Nº 416, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 20, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o inciso XV, do art. 110, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, e

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e a Instrução Normativa/INCRA nº 49/2008;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo ao território da Comunidade Remanescente de Quilombo São Francisco Malaquias, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço INCRA/SR-12/G/Nº 115/2006;

Considerando os termos da 2ª Ata de Reunião Extraordinária do ano de 2008, do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra no Estado do Maranhão que aprovou unanimidade o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-12/MA nº 54230.001526/2006-26, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como território da Comunidade Remanescente de Quilombo São Francisco Malaquias a área de 1.089,0918 ha, situada no Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, cujo perímetro de 14.976,56m, acha-se descrito no memorial descritivo que acompanha a presente portaria

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

#### ANEXO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO - SR(12)MA  
DIVISÃO TÉCNICA SR-12T  
MEMORIAL DESCRITIVO  
IMÓVEL: COMUNIDADE SÃO FRANCISCO MALAQUIAS  
ÁREA: 1.089,0918 ha  
PERÍMETRO: 14.976,56 m  
MUNICÍPIO: VARGEM GRANDE  
ESTADO: MARANHÃO  
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia o perímetro da área no vértice MB23; de Coordenadas UTM N:9.605.903,44m e E:607.933,43m, georeferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciado ao Meridiano Central nº -45º 00', fuso 23 e Datum SAD 69, situado nas terras de Mozart Magalhães e Francisco Alvino, deste segue-se limitando com a Francisco Alvino e José Barros com a distância de 3.368,98m e azimute verdadeiro de 108º55'26" chega-se ao vértice MI deste segue-se limitando com José Barros com a distância de 641,08m e azimute verdadeiro de 188º38'38" chega-se ao vértice M2 deste segue-se com a distância de 762,91m e azimute verdadeiro de 219º51' 09" chega-se ao vértice M3 deste segue-se limitando com P.A Padre Trindade (Salva Terra) com a distância de 1.515,32m e azimute verdadeiro de 248º38' 11" chega-se ao vértice P 1 deste segue-se com a distância de 3,198, 89m e azimute verdadeiro de 259º50' 17" chega-se ao vértice E110 deste segue-se limitando com a José Reinaldo da Silva com a distância de 839,89m e azimute verdadeiro de 296º15'35" chega-se ao vértice MII deste segue-se limitando com Raimundo Ferreira com a distância de 197,31m e azimute verdadeiro de 35º55'23" chega-se ao vértice E126 deste segue-se com a distância de 269,07m e azimute verdadeiro de 31º17'55" chega-se ao vértice E130 deste segue-se com a distância de 1.561,73m e azimute verdadeiro de 38º16' 26" chega-se ao vértice M12 situado na margem esquerda da estrada vicinal de acesso ao povoado Varameste deste segue-se limitando com a referida estrada margem esquerda com a distância de 833,46m chega-se ao vértice M13 deste segue-se limitando com Mozart Magalhães com a distância de 1.787,95m e azimute verdadeiro de 23º13' 13" chega-se ao vértice MB23 vértice inicial da descrição deste perímetro.

São Luiz 27 de Outubro de 2006

Responsável Técnico: José Henrique Araújo Santos  
Geógrafo CREA. 12.523/D-DF

#### PORTARIA Nº 419, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 20, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o inciso XV, do art. 110, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, e

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e a Instrução Normativa/INCRA nº 20/2005;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo ao território da Comunidade Remanescente de Quilombo INVERNADA DOS NEGROS, elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço nº INCRA/G/SR-10/SC nº 072/2005 de 05 de setembro de 2005;

Considerando os termos da Ata nº 06 da Reunião Extraordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Santa Catarina, que aprovou por unanimidade o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-10/SC nº 54210.000354/2004-40, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como território da Comunidade Remanescente de Quilombo INVERNADA DOS NEGROS, a área de 7.952,9067 ha, situada nos Municípios de Abdon Batista e Campos Novos, Estado de Santa Catarina, cujo perímetro de 51.136,169 metros acha-se descrito no memorial descritivo que acompanha a presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO KIEL